

LEI 1.267/05

EMENTA: Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, modificando a contida na Lei nº 1.238/04 e regulamentada pelo Decreto 022/04, redefinindo, transferindo, mantendo denominações, criando, renomeando e extinguindo órgãos e cargos em comissão e dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura administrativa, funcional e orçamentária do Poder Executivo Municipal, estabelecida na conformidade da Lei nº 1.238, de 29/06/04 e regulamentada pelo Decreto 022, de 30.06.04, é modificada para a que se segue, conforme quadros demonstrativos do Anexo I:

§ 1º Ficam determinados a quantidade, a nova nomenclatura, os símbolos, os valores dos subsídios e dos vencimentos, bem como os percentuais da Gratificação de Incentivo pelo Efetivo Exercício, Desempenho e Dedicação Integral - GIEDI, pelo efetivo exercício dos cargos em comissão, obedecida a especificação do Anexo II, à exceção dos subsídios relativos ao cargo de Secretário que obedecem ao valor estabelecido na Lei 1.203, de 02.04.03:

§ 2º - O provimento dos cargos comissionados citados no § 1º e definidos neste artigo, serão de livre escolha do Prefeito, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

§ 3º - Em consonância com o disposto neste artigo, consideram-se extintos todos os cargos em comissão existentes e criados atra-

GABINETE DO PREFEITO

vés da Lei nº 1.238, de 29.06.97 e regulamentados pelo Decreto 022/04, de 30.06.04.

Art. 2º - O Orçamento Municipal terá remanejadas as dotações consignadas aos órgãos e unidades existentes nesta data para os que passam a compor a estrutura funcional estabelecida por esta Lei, observada a igualdade e/ou similaridade de atribuições, nos termos da classificação funcional programática estabelecida no Anexo 5, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias consignadas aos órgãos da estrutura anterior a esta Lei, porventura remanescentes, estão sujeitas a tratamento idêntico.

Art. 3º - No âmbito de suas finalidades e das competências inerentes às respectivas áreas de atuação, os órgãos que integram a estrutura funcional se nortearão pelos princípios da integração das atividades de direção, planejamento, informação, programação, execução, acompanhamento e controle das ações governamentais.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo fixará por Decreto, sob a forma de Regimento Interno, as competências pertinentes aos serviços e atividades dos órgãos, setores e unidades da Estrutura Organizacional definida nesta Lei.

Art. 4º - Fica criada a Secretaria de Urbanização e Cultura, com estrutura funcional estabelecida no Anexo I desta Lei.

§ 1º - São os seguintes os cargos criados para aquela Secretaria, os quais figuram no mesmo Anexo I:

- I· 1 (um) Secretário;
- II· 1 (um) Agente Produtor de Áudio;
- III· 1 (um) Chefe de Departamento de Patrimônio Histórico;
- IV· 1 (um) Chefe de Setor de Artes e Literatura.

§ 2º - No item 3 do Anexo II estão relacionados os outros cargos remanescentes das demais Secretarias e que virão compor a estrutura da Secretaria recém criada.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º.- Ficam criados para outras Secretarias, os cargos que se seguem:

- I· 1 (um) Assessor Técnico de Caprinovinocultura;
- II· 1 (um) Assessor Especial de Defesa da Mulher;
- III· 1 (um) Assessor de Imprensa;
- IV· 3 (três) Agentes Distritais I;
- V· 4 (quatro) Agentes Distritais II;
- VI· 3 (três) Encarregados de Serviços Municipais;
- VII· 1 (um) Chefe de Departamento de Fiscalização de Feiras Livres e
- VIII· 1 (um) Chefe de Setor de Saúde.

Parágrafo Único - Os símbolos, subsídios, vencimentos e gratificações que passem a incidir sobre esses cargos, estão relacionados no Anexo III.

Art. 6º.- Para atendimento administrativo das normas fixadas pelo § 4º do art. 39 da Constituição Federal, que fixaram subsídio em parcela única para os Secretários Municipais, fica modificada a simbologia daquele cargo, de CC1 (Cargo Comissionado 1) para CS (Cargo Subsidiado).

Art. 7º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, mediante edição de ato administrativo e atendidas as diretrizes, princípios e disposições desta Lei, mantidos os objetivos e finalidades atribuídas aos órgãos e entidades públicas:

I· a detalhar a estrutura dos órgãos e entidades integrantes da administração;

II· a reestruturar os órgãos e entidades integrantes do sistema de administração do Poder Executivo, observado o limite de vagas para provimento de cargos em comissão e das funções gratificadas;

III· a alterar a vinculação e a nomenclatura dos cargos em comissão e das funções gratificadas, detalhando as atribuições e os requisitos para o seu provimento, respeitados os respectivos símbolos de vencimento.

Art. 8º - Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as dotações específicas para pessoal civil,



GABINETE DO PREFEITO

consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor após sua publicação e sanção e terá efeitos a partir de 01 de março de 2005, ficando revogados os artigos 2º-caput e 4º da Lei 1.238, de 29.06.04, bem como o Decreto 022, de 30.06.04.

Art.10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2005.

José Ivan de Lima
Prefeito

LEI 1.267/05
ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - GABINETE DO PREFEITO

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>
-----------------------------	----------------	---------------

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete	CC1	01
Assessor Técnico de Caprinovinocultura	CC3	01
Coordenador de Núcleo	CC3	01
Supervisor Executivo	CC4	02
Assessor de Imprensa	CC5	01
Chefe do Departamento de Comunicação	CC5	01
Chefe do Departamento de Gabinete	CC5	01
Chefe do Setor de Atendimento	CC6	01
Chefe do Setor de Expediente	CC6	01
	Total	10

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>
Secretário	CC1	01
Coordenador de Núcleo	CC3	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC5	01
Chefe do Setor de Patrimônio e Serviços Gerais	CC6	01
	Total	04

III - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>
Secretário	CC1	01
Coordenador de Núcleo	CC3	01
Supervisor Executivo	CC4	01
Chefe do Departamento de Compras	CC5	01
Chefe do Departamento de Fiscalização	CC5	01
Chefe do Departamento de Orçamento e Controle	CC5	01
Chefe do Departamento de Tesouraria	CC5	01
Chefe do Departamento de Tributação e Renda	CC5	01
Chefe do Setor de Atendimento	CC6	01
	Total	09

IV - SECRETARIA DE INTERIOR E GOVERNO

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>

GABINETE DO PREFEITO

<i>Secretário</i>	<i>CC1</i>	<i>01</i>
<i>Agente Distrital I</i>	<i>CC5</i>	<i>08</i>
<i>Agente Distrital II</i>	<i>CC6</i>	<i>09</i>
<i>Encarregado de Serviços Municipais</i>	<i>CC7</i>	<i>11</i>
	<i>Total</i>	<i>29</i>

V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>
<i>Secretário</i>	<i>CC1</i>	<i>01</i>
<i>Secretário Adjunto</i>	<i>CC2</i>	<i>01</i>
<i>Coordenador de Núcleo</i>	<i>CC4</i>	<i>01</i>
<i>Supervisor Executivo</i>	<i>CC4</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Ensino Pedagógico</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Organização Escolar</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe de Setor de Música e Artes</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Setor de Coordenação de Alfabetização de Adultos</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Setor de Coordenação de Bibliotecas Municipais</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Setor de Coordenação e Organização Escolar</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Setor de Esportes</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
	<i>Total</i>	<i>11</i>

VI - SECRETARIA DE SAÚDE

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>
-----------------------------	----------------	---------------

GABINETE DO PREFEITO

<i>Secretário</i>	<i>CC1</i>	<i>01</i>
<i>Secretário Adjunto</i>	<i>CC2</i>	<i>01</i>
<i>Coordenador de Núcleo</i>	<i>CC3</i>	<i>02</i>
<i>Supervisor Executivo</i>	<i>CC4</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Planejamento</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Setor de Programas Especiais</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Setor de Saúde</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Setor de Serviços Gerais</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Setor de Vigilância em Saúde</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Encarregado de Serviços Municipais</i>	<i>CC7</i>	<i>03</i>
	<i>Total</i>	<i>14</i>

VII - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>SIMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>
<i>Secretário</i>	<i>CC1</i>	<i>01</i>
<i>Secretário Adjunto</i>	<i>CC2</i>	<i>01</i>
<i>Coordenador de Núcleo</i>	<i>CC3</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Apoio ao Trabalho</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Articulação com a Sociedade Civil</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Setor de Serviços Gerais</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Encarregado de Serviços Municipais</i>	<i>CC7</i>	<i>01</i>
	<i>Total</i>	<i>07</i>

VIII - ASSESSORIA JURÍDICA

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>SIMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>
<i>Advogado Geral do Município</i>	<i>CC1</i>	<i>01</i>
<i>Procurador Geral do Município</i>	<i>CC1</i>	<i>01</i>
<i>Assessor Especial de Defesa da Mulher</i>	<i>CC2</i>	<i>01</i>
<i>Defensor Público</i>	<i>CC2</i>	<i>02</i>
	<i>Total</i>	<i>05</i>

IX - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO PREFEITO

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>SIMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>
Secretário	CC1	01
Secretário Adjunto	CC2	01
Coordenador de Núcleo	CC3	01
Supervisor Executivo	CC4	01
Chefe do Departamento de Agropecuária	CC5	01
Chefe do Departamento de Recursos Hídricos	CC5	01
Chefe de Setor de Máquinas	CC6	01
Chefe do Setor de Comércio e Indústria	CC6	01
Chefe do Setor de Obras e Conservação	CC6	01
Encarregado de Serviços Municipais	CC7	01
	Total	10

X - SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E CULTURA

Secretário	CC1	01
Supervisor Executivo	CC4	01
Agente Produtor de Áudio	CC5	01
Chefe do Departamento de Cultura e Eventos	CC5	01
Chefe do Departamento de Paisagismo	CC5	01
Chefe do Departamento de Patrimônio Histórico	CC5	01
Chefe do Setor de Administração de Cemitérios	CC6	01
Chefe do Setor de Artes e Literatura	CC6	01
Encarregado de Serviços Municipais	CC7	01
	Total	09

XI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>SIMBOLO</u>	<u>QUANT.</u>

GABINETE DO PREFEITO

<i>Secretário</i>	<i>CC1</i>	<i>01</i>
<i>Secretário Adjunto</i>	<i>CC2</i>	<i>01</i>
<i>Coordenador de Núcleo</i>	<i>CC3</i>	<i>02</i>
<i>Supervisor Executivo</i>	<i>CC3</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Construção e Conservação de Estradas</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Fiscalização de Feiras Livres</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Limpeza Urbana</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Obras e Construções</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Departamento de Transportes</i>	<i>CC5</i>	<i>01</i>
<i>Chefe do Setor de Almoxarifado</i>	<i>CC6</i>	<i>01</i>
<i>Encarregado de Serviços Municipais</i>	<i>CC7</i>	<i>04</i>
	<i>Total</i>	<i>15</i>

LEI 1.267/05

ANEXO II

1. CARGOS RENOMEADOS

<u>QT</u>	<u>NOMENCLATURA ANTERIOR</u>	<u>NOMENCLATURA ATUAL</u>	<u>SÍMBOLO</u>
01	<i>Chefe do Departamento de Cultura e Esportes</i>	<i>Chefe do Departamento de Cultura e Eventos</i>	<i>CC5</i>
01		<i>Total</i>	

2. CARGOS EXTINTOS

GABINETE DO PREFEITO

<u>QT</u>	<u>NOMENCLATURA</u>	<u>SÍM-</u> <u>BOLO</u>	<u>ÓRGÃO/SECRETARIA</u>
01	Chefe do Departamento de Saúde	CC5	Saúde
01	← Total		

3. CARGOS RELOCADOS

<u>QT</u>	<u>NOMENCLATURA</u>	<u>SÍMB.</u>	<u>SECRETARIA DE ORIGEM</u>	<u>SECRETARIA DE DESTINO</u>
01	Supervisor Executivo	CC4	Trabalho e Ação Social	Urbanização e Cultura
01	Agente Distrital I	CC5	Interior e Governo	Urbanização e Cultura
01	Chefe do Departamento de Cultura e Eventos	CC5	Educação e Esportes	Urbanização e Cultura
01	Chefe do Departamento de Paisagismo	CC5	Obras e Serviços Urbanos	Urbanização e Cultura
01	Chefe do Setor de Administração de Cemitérios	CC6	Obras e Serviços Urbanos	Urbanização e Cultura
05	← Total			

LEI 1.267/05

ANEXO III

QUADRO GERAL DE PESSOAL COMISSONADO/SUBSIDIADO

QT.	NOME DO CARGO	SÍM- BOLO	SUBSÍ- DIOS-R\$	VENCIMEN- TOS-R\$	GRATIFICA- ÇÃO-%
09	Secretário	CS	1.500,00	0,00	0
01	Advogado Geral do Município	CC1	0,00	750,00	Até 100
01	Procurador Geral do Município	CC1	0,00	750,00	Até 100
01	Chefe de Gabinete	CC1	0,00	750,00	Até 100
05	Secretário Adjunto	CC2	0,00	550,00	Até 100
01	Assessor Especial de Defesa da Mulher	CC2	0,00	550,00	Até 100
02	Defensor Público	CC2	0,00	550,00	Até 100
01	Assessor Técnico de Caprino-vinocultura	CC3	0,00	450,00	Até 100
10	Coordenador de Núcleo	CC3	0,00	450,00	Até 100
08	Supervisor Executivo	CC4	0,00	330,00	Até 100
01	Agente Produtor de Áudio	CC5	0,00	270,00	Até 80
01	Assessor de Imprensa	CC5	0,00	270,00	Até 80
24	Chefe de Departamento	CC5	0,00	270,00	Até 80
08	Agente Distrital I	CC5	0,00	270,00	Até 80
20	Chefe de Setor	CC6	0,00	265,00	Até 35
09	Agente Distrital II	CC6	0,00	265,00	Até 35
21	Encarregado de Serviços Municipais	CC7	0,00	265,00	0
123	Total				